

412/14
whz

MPV 747/17
PLV 1/2017
EMR 1

EMENDA DE REJAZAÇÃO:

DE-SE AO ^{CAPÍTULO} ART. 34 DA LEI 4.117 de 1962 A
SEGUINTE REDAÇÃO:

"
ART. 34. AS NOVAS CONCESSÕES OU PERMISSÕES PARA
O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SERÃO PROCEDIDAS DE EDITAL, PUBLICADO
COM 60 (SESSENTA) DIAS DE ANTERECEDÊNCIA PELA ENTIDADE COMPE-
TENTE DO PODER EXECUTIVO, CONVIDANDO AS ENTIDADES INTERESSADAS
A APRESENTAR SUAS PROPOSTAS EM PRAZO DETERMINADO."
.....

SPLA DAS SESSÕES 21.02.2017

Bele Mann
PRD - SP

MILTON L. - PMDB

MILTON KOCHE